



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 10116/2024**

Ementa

**Prevê prioridade para a confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara.**

Data da Norma

**22/03/2024**

Data de Publicação

**27/03/2024**

Veículo de Publicação

**IOM n.º 5433**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 14268/2023 - Autoria: Paulo Sergio Martins**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N.º 10.116, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Prevê prioridade para a confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara.

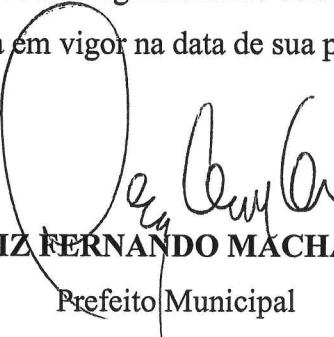
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O usuário dos serviços de saúde com suspeita de diagnóstico de doença rara terá encaminhamento prioritário e imediato para confirmação da condição.

**Parágrafo único.** Para fins desta lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos.

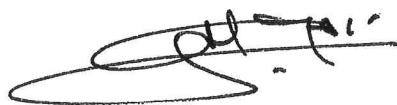
**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

cs.2.

Gestor da Unidade da Casa Civil